



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**LEI MUNICIPAL Nº 559/2016**

**em 23 de Agosto de 2016.**

**Modifica a redação do Inciso VIII, do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova.**

**Art. 1º** - O Inciso VIII do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

**Art. 76** - .....

**§2º** - .....

**VIII – Licença a gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

*João Maria Alves Assunção*  
Prefeito Municipal  
CPF: 503.614.194-20  
**João Maria Alves de Assunção**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LEI MUNICIPAL Nº 559/2016**

Modifica a redação do Inciso VIII, do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova.

Art. 1º - O Inciso VIII do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

Art. 76 - .....

§2º - .....

VIII – Licença a gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO  
Código Identificador: 41D75CB0

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Agosto de 2016. Edição 1737.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>